CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

INDICAÇÃO N. 73/2024

Indica ao senhor Prefeito que, por meio da Secretaria de Saúde, disponibilize atendimento acompanhado por intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) para as pessoas surdas, nas consultas médicas nos Posto de Saúde e no atendimento na UPA, seja de forma presencial ou via plataforma online.

Justificativa:

Os artigos 196 e 197 da Constituição Brasileira estabelecem o direito à saúde como fundamental para todos os cidadãos, sendo um dever do Estado garantir esse acesso por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e ao acesso igualitário aos serviços de saúde. Proporcionar uma saúde mais acessível a todos e facilitar a comunicação e ligação entre os profissionais de saúde e a população é objetivo desta indicação que vai ao encontro dos preceitos constitucionais. Essa assistência possibilita a aproximação entre o paciente e o profissional da saúde, proporcionando um atendimento mais eficaz e adequado, pois elimina a barreira linguística, proporcionando um tratamento pleno ao paciente. A presença de tradutor e intérprete de LIBRAS nos atendimentos, ainda que de forma remota, é essencial para garantir que os pacientes com deficiência possam expressar suas necessidades e compreender os diagnósticos e tratamentos oferecidos sendo um passo crucial para garantir que o direito linguístico desses indivíduos seja respeitado e que eles possam receber cuidados de saúde adequados. O serviço pode ser executada a partir de vídeo chamadas, onde todas as informações serão repassadas ao paciente. Portanto, é essencial que as políticas de saúde sejam inclusivas e sensíveis à diversidade linguística, assegurando um acesso igualitário à saúde para todas as pessoas, incluindo as que se comunicam por meio de LIBRAS e ao cumprirmos esse compromisso, estaremos trabalhando para uma sociedade mais justa e harmoniosa, que respeite e valorize a diversidade de seus cidadãos. A iniciativa da propositura cuida da publicação de bens que podem ser usufruídos pelos usuários do serviço público saúde, bem como tende a facilitar o acesso dos usuários aos medicamentos.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 28 de março de 2024.

Luiz Martins Junior - CIDADANIA
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador